LEI Nº 3.404 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 1.498.060,83 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta reais e oitenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0006.1005 – Construção, Reforma e Ampliação Escola Isabel Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.248.347,56
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 249.713,27
Fonte 01 – Tesouro

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 1.498.060,83 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta reais e oitenta e três centavos) se dará da seguinte forma:

I- R$ 249.713,27 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos), excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II- R$ 1.248.347,56 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.248.347,56
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 1.248.347,56

ART. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos desta lei.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo